



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA CASA EURICLES DE SOUZA

EDITAL

PROCESSO N.º 008/2024
DISPENSA N.º 007/2024

OBJETO: contratação de assessoria para prestação de serviço de apoio, implementação de planejamento e organização dos processos na Câmara de Vereadores de Primavera/PE.

A Câmara Municipal de Vereadores de Primavera /PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ N.º 08.147.365/0001-55, com sede na Praça Marechal Castelo Branco, S/N, Centro, no Município de Primavera/PE, neste ato representado pelo **Presidente da Câmara o Sr. Antônio Olegário Filho**, nos termos do artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei n.º 14.133/2021, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

IMPORTANTE:

Endereço eletrônico para o envio das propostas: e-mail: cm.primavera@hotmail.com ou através do protocolo físico na Praça Marechal Castelo Branco, S/N, Centro, Município de Primavera/PE.

Início de acolhimento de propostas: a partir do Dia 03/01/2024 – 08:00 horas

Limite de acolhimento de propostas: até o Dia 08/01/2024 – às 15:00 horas

Abertura de Propostas: no dia 08/01/2024 – às 15:00 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA CASA EURICLES DE SOUZA

DISPENSA N.º 007/2024

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Câmara Municipal de Vereadores de Primavera, torna público que de acordo com o artigo 72, e 75 da Lei Federal 14.133/21 com posteriores alterações, realizará dispensa na forma eletrônica na forma abaixo.

OBJETO

contratação de assessoria para prestação de serviço de apoio, implementação de planejamento e organização dos processos na Câmara de Vereadores de Primavera/PE.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Primavera/PE, para exercício de 2024.

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas de preço e documentação de Habilitação para o e-mail: cm.primavera@hotmail.com ou através do protocolo físico na Rua Praça Marechal Castelo Branco, S/N, Centro, Município de Primavera/PE, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

DA PROPOSTA DE PREÇO

Na Proposta de preço deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações: valor e descrição do serviço no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) serviços(s) ofertado(s).

Deverá constar obrigatoriamente nas propostas apresentadas informar que esta incluso todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como a documentação de habilitação apresentada pela empresa

**Praça Marechal Castelo Branco, s/n, Centro, Primavera – PE, CEP 55510-000, CNPJ N°
08.147.365/0001-55**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA CASA EURICLES DE SOUZA

classificada em primeiro lugar será analisada, se estiver de acordo com as condições exigidas no presente Edital.

Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a ordem de serviço.

A recusa injustificada do vencedor em retirar a ordem de serviço /Nota de Empenho, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA CASA EURICLES DE SOUZA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara revogar o presente Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

a Câmara deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Primavera/PE, 03 de janeiro de 2024.


MARINEIDE COELHO CALAZANS DE SOUZA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA CASA EURICLES DE SOUZA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Constitui a contratação de assessoria para prestação de serviço de apoio, implementação de planejamento e organização dos processos na Câmara de Vereadores de Primavera/PE.

2 – Estimativa de Preços

A média estimada mensal para a referida contratação é de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais), sendo o valor global para 12 meses na importância de R\$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais).

Especificação	Valor Mensal	Valor Global
prestação de serviço de apoio, implementação de planejamento e organização dos processos na Câmara de Vereadores de Primavera/PE.	R\$ 2.560,00	R\$ 30.720,00

3 - Execução do Objeto:

Para a execução do Objeto, o contratado deverá realizar e disponibilizar os seguintes serviços:

- Desenvolvimento de um planejamento estratégico alinhado com os objetivos da Câmara, incluindo metas, indicadores de desempenho e planos de ação para o alcance de resultados esperados.
- Organização dos Processos Licitatórios e Contratos Administrativos.
- Implementação de práticas de organização documental, garantindo o adequado arquivamento, controle e acesso a documentos relevantes da Câmara.
- Capacitação e Treinamento.
- Realização de programas de capacitação e treinamento para os servidores da Câmara, abordando temas como gestão de tempo, técnicas de organização e aprimoramento de habilidades administrativas.
- Desenvolvimento de práticas eficientes para a tramitação de projetos de lei, documentos e demais matérias legislativas, assegurando o cumprimento dos prazos e a transparência nos processos.
- Planejamento das demandas relacionadas as contratações realizadas pela Câmara de Vereadores.

4 – Vigência Contratual/Prorrogações:

Praça Marechal Castelo Branco, s/n, Centro, Primavera – PE, CEP 55510-000, CNPJ Nº 08.147.365/0001-55



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA CASA EURICLES DE SOUZA

4 – Vigência Contratual/Prorrogações:

4.1 – O Presente Contrato de prestação de serviços, poderá ser executado dentro do prazo de Vigência Contratual estipulado inicialmente em 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

4.2 – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Primavera/PE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a perfeição dos serviços ofertados pela Contratada.

5 – Da Inexecução e da Rescisão Contratual

5.1 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, e acompanhado de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

5.2 - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicara na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

6 – PAGAMENTO:

6.1 – A Câmara Municipal de Primavera/PE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Presidente;

6.2 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em até 05 (cinco dias após a apresentação das notas fiscais ao responsável legal pelos pagamentos do Câmara Municipal de Primavera/PE;

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo para o ano de 2024.

8 – DAS SANÇÕES:

8.1 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido ao Câmara Municipal de Primavera/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

8.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA CASA EURICLES DE SOUZA

8.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

8.4 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

8.4.1 - Advertência por escrito;

8.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Câmara Municipal de Primavera/PE, pelo prazo de até 03 (três) anos; e,

8.4.3 - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inc. IV, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

8.5 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada à mesma ampla defesa.

9 - Da Contratada

9.1 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/2021 caberá, ainda, à Contratada:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

II - Nos termos do art. 120, da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s) ou profissional(is) especializado(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

9.3 - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

10– DA CONTRATANTE:

10.1 - Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;

10.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA CASA EURICLES DE SOUZA

11 - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

11.3 - As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

Primavera/PE, quarta-feira, 03 de janeiro de 2024.

Antonio Olegário Filho
ANTÔNIO OLEGÁRIO FILHO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA CASA EURICLES DE SOUZA

ANEXO II

PROCESSO N.º 008/2024
DISPENSA N.º 007/2024

“MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”

A Câmara Municipal de Primavera/PE

Objeto: contratação de assessoria para prestação de serviço de apoio, implementação de planejamento e organização dos processos na Câmara de Vereadores de Primavera/PE.

A empresa _____, vem por meio desta apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata **DISPENSA N.º 007/2024**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

prazo de validade da proposta: (.....) dias;

prazo para fornecimento: (.) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço Completo:

Fone:

Fax (se houver):

E-mail:

Representante Legal:

Conta Bancária/Agência/Banco:

Local, Data Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA CASA EURICLES DE SOUZA

ANEXO III

CONTRATO N.º xx/2024.

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PE E A EMPRESA xxx.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ N.º 08.147.365/0001-55, com sede na Praça Marechal Castelo Branco, S/N, Centro, no Município de Primavera/PE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara o Sr. ANTONIO OLEGARIO FILHO, brasileiro, portador do CPF n.º 590.400.764-72, ora denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sócio (a), XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, firmam nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, em observância ao artigo 75, inciso II, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Constitui a contratação de assessoria para prestação de serviço de apoio, implementação de planejamento e organização dos processos na Câmara de Vereadores de Primavera/PE.

CLÁUSULA 2ª – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Para a execução do Objeto, o contratado deverá realizar e disponibilizar os seguintes serviços:

- Desenvolvimento de um planejamento estratégico alinhado com os objetivos da Câmara, incluindo metas, indicadores de desempenho e planos de ação para o alcance de resultados esperados.
- Organização dos Processos Licitatórios e Contratos Administrativos
- Implementação de práticas de organização documental, garantindo o adequado arquivamento, controle e acesso a documentos relevantes da Câmara.
- Capacitação e Treinamento.
- Realização de programas de capacitação e treinamento para os servidores da Câmara, abordando temas como gestão de tempo, técnicas de organização e aprimoramento de habilidades administrativas.
- Desenvolvimento de práticas eficientes para a tramitação de projetos de lei, documentos e demais matérias legislativas, assegurando o cumprimento dos prazos e a transparência nos processos.
- Planejamento das demandas relacionadas as contratações realizadas pela Câmara de

Praça Marechal Castelo Branco, s/n, Centro, Primavera – PE, CEP 55510-000, CNPJ N.º 08.147.365/0001-55



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA CASA EURICLES DE SOUZA

Vereadores.

CLÁUSULA 3ª – REGIME JURÍDICO

3.1 A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº. 14.133/21, aplicando-se, supletivamente disposições de Direito Privado.

3.2 A prestação de serviços objeto deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21.

3.3 Aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, nos casos de omissão.

CLÁUSULA 4ª – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia global de R\$ xxxxx (xxxxx reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxx reais).

4.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas referentes à Prestação dos Serviços do objeto deste Contrato até o dia 30 de cada mês.

4.3 – A Câmara Municipal de Primavera/PE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Presidente;

CLÁUSULA 5ª – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024.

CLÁUSULA 6ª – PRAZO

6.1 A prestação de serviços terá como termo inicial xx de xxxxx de 2024, terminando em xx de xxxxxx de 2024.

CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES FISCAIS

7.1 O CONTRATADO responderá pelos encargos de imposto de renda e ISS, decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA 8ª -DAS SANCÕES:

8.1 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido ao Câmara Municipal de Primavera/PEcipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA CASA EURICLES DE SOUZA

Primavera/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

8.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em Lei.

8.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

8.4 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

8.4.1 - Advertência por escrito;

8.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Câmara Municipal de Primavera/PE, pelo prazo de até 03 (três) anos;

8.4.3 - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inc. IV, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

8.5 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada à mesma ampla defesa.

CLÁUSULA 9ª - DA CONTRATADA

9.1 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/2021 caberá, ainda, à Contratada:

9.2 - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

9.3 - Nos termos do art. 120, da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s) ou profissional(is) especializado(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA CASA EURICLES DE SOUZA

permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

9.5 - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

CLÁUSULA 10ª- DA CONTRATANTE:

10.1 - Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;

10.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

CLÁUSULA 11ª – RESCISÃO, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra formalmente com antecedência mínima de 30 dias, sendo assegurado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 138, da Lei nº. 14.133/2021.

11.2 É eleito foro da Comarca responsável pelo Municipal de Primavera/PE, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas vias de igual teor de forma, na presença de testemunhas.

Primavera, xx de xxxx de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA/PECIPAL DE PRIMAVERA
NESTOR DE LIRA MOURA
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF

**Praça Marechal Castelo Branco, s/n, Centro, Primavera – PE, CEP 55510-000, CNPJ N°
08.147.365/0001-55**